



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano VII • Nº 1.284 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DESAFETA ÁREA PÚBLICA E AUTORIZA DOAÇÃO PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE GUARAI/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado de Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada parte de uma área do Lote 18-A, da Quadra 15, do Loteamento Mapa 01, com área total de 1.142,61m² (mil cento e quarenta e dois vírgula sessenta e um metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-001**, de coordenadas **N 9.022.300,794m** e **E 773.877,602m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, com azimute de 90°02'09" por uma distância de 30,45m até o vértice **M-002**, de coordenadas **N 9.022.300,774m** e **E 773.908,050m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, com azimute de 179°57'56" por uma distância de 37,84m até o vértice **M-003**, de coordenadas **N 9.022.262,936m** e **E 773.908,073m**; deste segue confrontando com a propriedade de

PROMOTORIA DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, com azimute de 270°09'51" por uma distância de 30,00m até o vértice **M-004**, de coordenadas **N 9.022.263,022m** e **E 773.878,073m**; deste segue confrontando com a propriedade de CAMERA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, com azimute 359°17'05" por uma distância de 37,77m até o vértice **M-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 136,06 m.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área desafetada no artigo anterior, para a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.086.752/0001-48, para construção de sua sede local.

Art. 3º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade, bem como a não realização de edificação na área mencionada no prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 13, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca correrão integralmente por conta do outorgado donatário.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado demais disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAI; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado de Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guarai, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

KARINA ADRIANA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Guará a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Guará é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Gestor(a) Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Guará de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Guará somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Guará é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Guará será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Guará.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.



§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Guaraí, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutórias de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo (nome do ente federativo):

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo (nome do ente federativo) na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Guaraí que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte, a título de adiantamento de contribuições futuras, em parcela única ou parcelados, à Entidade Fechada de Previdência Complementar mencionada no § 2º do artigo 1º.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 074/2021

Processo: 4738/2021

Inexigibilidade 012/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

CONTRATADA: P.B. COVALO - ME, inscrita no do CNPJ nº 17.543.642/0001-30

Objeto: Contratação de Empresa para ministrar curso de Mecanismos de controles, com foco nas aquisições e almoxarifado, e sistemática de prestação de contas ao TCE/TO.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes
Lidiane Pereira Barros Còvalo

Data de Assinatura: 08/12/2021.

Valor :1.500,00(Mil e quinhentos reais)

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2021

Processo: 2803/2021

Pregão Presencial: 037/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

CONTRATADA: EMIVALDO AUGUSTO CHAGAS COSTA JUNIOR MEI, CNPJ/MF sob o n.º 36.118.557/0001-79

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de bens permanentes, para atender as necessidades da prefeitura, conforme termo de referência destinados a Secretaria Municipal de Administração Planejamento Finanças e Habitação

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes
Heverton Augusto C Costa

Data de Assinatura: 07/12/2021.



JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
32	MESA REDONDA PARA 8 PESSOAS	NOBRE/100022	1	UNI	1.660,00	1.660,00
51	TENDA SANFONADA 6 X 3 MTS	TENDA E CIA/6X3	4	UN	6.580,00	26.320,00
TOTAL						27.980,00

INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
03	MOTOSERRA 3.5KW	TOYAMA/TCS58H-18SNB	1	UN	3.558,00	3.558,00
13	MESA VIBRATÓRIA PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES	PREFORT/ 2X1 400KG	1	UN	20.251,00	20.251,00
15	COMPRESSOR DE AR BAIXA PRESSÃO 2.3 COM ACESSÓRIOS	SCHULZ/JET FACIL	1	UN	939,00	939,00
26	FORMA PARA TUBOS DE CONCRETO 100	MC MAQUINAS	1	UN	32.770,00	32.770,00
29	MÁQUINA PARA CORTAR ASFALTO CONCRETO E PISO	VONDER/CSM-SP93	1	UN	12.700,00	12.700,00
TOTAL						70.218,00

AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
08	MOTOSERRA 63 CM	TOYAMA/Tcs72xp-20at	1	UN	4.260,00	4.260,00
17	MOTOSERRA PEQUENO COM SABRE DE 35CM	STIHL/M 660	2	UN	3.919,00	7.838,00
36	EXTENSOR PARA MÁQUINA VULCAN 60CM	TSSAPER/PS-P03	1	UN	232,00	232,00
42	MOTO-PODA HT 75	STIHL/HS-75	1	UN	3.658,00	3.658,00
TOTAL						15.988,00

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2021**Processo: 2803/2021****Pregão Presencial: 037/2021**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

CONTRATADA: JN COMERCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 07.193.828/0001-52

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de bens permanentes, para atender as necessidades da prefeitura, conforme termo de referência destinados a Secretaria Municipal de Administração Planejamento Finanças e Habitação

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

João Cosme Callegari Mori

Data de Assinatura: 07/12/2021.**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
04	APARELHO TELEFÔNICO FIXO SEM FIO	Intelbras	5	UN	264,00	1.320,00
05	MESA PLÁSTICA	Antares	20	UN	191,00	3.820,00
24	VENTILADOR PÉ COLUNA TURBO 40CM	Ventisol	2	UN	296,50	593,00
31	FOGÃO 4 BOCAS DE PISO	Braslar	1	UN	943,00	943,00
TOTAL						6.676,00

JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
05	MESA PLÁSTICA	Antares	25	UN	191,00	4.775,00
24	VENTILADOR PÉ COLUNA TURBO 40CM	Ventisol	4	UN	296,50	1.186,00
35	MÁQUINA DE SOLDA DE 250 AMPERES	Schulz	2	UN	2.271,00	4.542,00
56	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	Tron	1	UN	833,00	833,00
57	TV 50 POLEGADAS	Aoc	1	UN	6.364,00	6.364,00
TOTAL						17.700,00

AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
21	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	W3	1	UN	934,00	934,00
TOTAL						934,00

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2021**Processo: 2803/2021****Pregão Presencial: 037/2021**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

CONTRATADA: LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 19.606.697/0001-77

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de bens permanentes, para atender as necessidades da prefeitura, conforme termo de referência destinados a Secretaria Municipal de Administração Planejamento Finanças e Habitação

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Thiago José Soares Lopes

Data de Assinatura: 07/12/2021.**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
14	BOMBA LAVADORA 2400 LIBRAS	JACTO / J7000 Plus	1	UN	16.450,00	16.450,00
TOTAL						16.450,00

JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
37	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 L	KTN / 60	2	UN	2.550,00	5.100,00
14	BOMBA LAVADORA 2400 LIBRAS	JACTO / J7000 Plus	2	UN	16.450,00	32.900,00
46	BALANÇA DE BIMPEDÂNCIA	Omron HBF - 514	2	UN	890,00	1.780,00
47	FURADEIRA PROFISSIONAL	Makita HP1640/1	2	UN	770,00	1.540,00
53	CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL A GASOLINA	toyama Micro Rider	1	UN	21.130,00	21.130,00
TOTAL						62.450,00

INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
10	BETONEIRA 400 LITROS	CSM / CSM-1TRACO-400L	2	UN	8.295,00	16.590,00
TOTAL						16.590,00

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2021**Processo: 2803/2021****Pregão Presencial: 037/2021**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

CONTRATADA: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ/MF sob o n.º 17.930.584/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de bens permanentes, para atender as necessidades da prefeitura, conforme termo de referência destinados a Secretaria Municipal de Administração Planejamento Finanças e Habitação

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Eloisio Lusía de Sousa Damascena

Data de Assinatura: 07/12/2021.**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
02	CADEIRA FIXA EM PLASTICO	DOLFIN/MICAELA	100	UN	180,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00



JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
02	CADEIRA FIXA EM PLASTICO	DOLFIN/MICAELA	100	UN	180,00	18.000,00
11	GELADEIRA VERTICAL 342 L	CONSUL/CRM43	1	UN	4.970,00	4.970,00
44	CAFETEIRA INOX (CAPPUCINO)	PHILCO/53901026	1	UN	1.470,00	1.470,00
48	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 6 BOCAS	VENANCIO/BRAVO3	1	UN	6.545,00	6.545,00
49	ESMERILADEIRA DISCO 41/2/115MM	SKIL/9004	2	UN	985,00	1.970,00
58	TENDA PIRAMIDAL 5X5	TENDAS E CIA/5X5	2	UN	5.200,00	10.400,00
TOTAL						43.355,00

INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
34	COMPACTADOR DE SOLO PLACA VIBRATÓRIA	VONDER/6659125000	1	UN	15.826,0000	15.826,00
TOTAL						15.826,00

AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
01	TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO	INSTRUTERM/THDL400	1	UN	2.060,0000	2.060,00
09	PODADOR HS 45	STIHL/HS45	3	UN	3.290,0000	9.870,00
TOTAL						11.930,00

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2021**Processo: 2803/2021****Pregão Presencial: 037/2021**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

CONTRATADA: PORTUGAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF sob o n.º 26.784.816/0001-47

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de bens permanentes, para atender as necessidades da prefeitura, conforme termo de referência destinados a Secretaria Municipal de Administração Planejamento Finanças e Habitação

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Michael Carbajal N. Portugal

Data de Assinatura: 07/12/2021.**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
45	TV SMART 43	Semp	1	UN	2.128,00	2.128,00
TOTAL						2.128,00

JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
59	TENDA PIRAMIDAL 10X10	El Shaddai	2	UN	23.268,00	46.536,00
54	CORTADOR DE GRAMA MOTOR 4 TEMPOS	Tramontina	1	UN	3.329,00	3.329,00
TOTAL						49.865,00

INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
22	FORMA PARA TUBOS DE CONCRETO 060	Equipa Brasil	1	UN	37.575,0000	37.575,00
TOTAL						37.575,00

AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
07	TRENA LASER COM ALCANCE DE 50MT	Bosh	1	UN	882,00	882,00
12	PERFURADOR DE SOLO MANUAL	Vulcan	1	UN	2.292,00	2.292,00
20	MOTOR A GASOLINA 6.5 HP PARTIDA MANUAL	Toyama TE65	1	UN	2.359,00	2.359,00
39	BOMBA DE VENENO MOTORIZADA	Stihl SR420	1	UN	1.772,00	1.772,00
TOTAL						7.305,00

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2021**Processo: 2803/2021****Pregão Presencial: 037/2021**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

CONTRATADA: REI DO CAFÉ CASEIRO TORREFAÇÃO E COMERCIO DE CAFÉ LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 97.525.659/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de bens permanentes, para atender as necessidades da prefeitura, conforme termo de referência destinados a Secretaria Municipal de Administração Planejamento Finanças e Habitação

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Murilo Rodrigues dos Santos

Data de Assinatura: 07/12/2021.**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
06	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO	INTELEBRAS PLENO	5	UN	102,90	514,50
16	FORNO MICROONDAS	MIDEA MXSA35B2	1	UN	976,00	976,00
23	LIQUIDIFICADOR 700 WTS	MONDIAL L-99	1	UN	337,00	337,00
28	FRAGMENTADORA DE PAPEL ATÉ 10 FOLHAS	PROCALCAS1060SB	2	UN	782,00	1.564,00
30	FOGÃO 4 BOCAS, 02 QUEIMADORES	ESMALTECAGATA AC/AUT	1	UN	5.480,00	5.480,00
TOTAL						8.871,50

JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
16	FORNO MICROONDAS	MIDEA MXSA35B2	1	UN	976,00	976,00
23	LIQUIDIFICADOR 700 WTS	MONDIAL L-99	2	UN	337,00	674,00
50	ROÇADEIRA LATERAL 2T - SEMI PROFISSIONAL	FORTGPRO-FG9100	2	UN	1.662,00	3.324,00
55	PURIFICADOR DE ÁGUA COM DUPLA FILTRAÇÃO	LIBELLACQUA FLEX HERMÉTICO	2	UN	1.380,00	2.760,00
TOTAL						7.734,00

AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
38	APARELHO DE GPS	GARMIN MAP 64SX	2	UN	7.697,00	15.394,00
55	PURIFICADOR DE ÁGUA COM DUPLA FILTRAÇÃO	LIBELLACQUA FLEX HERMÉTICO	1	UN	1.380,00	1.380,00
TOTAL						16774,00

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2021**Processo: 2803/2021****Pregão Presencial: 037/2021**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

CONTRATADA: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.313.649/0001-23

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de bens permanentes, para atender as necessidades da prefeitura, conforme termo de referência destinados a Secretaria Municipal de Administração Planejamento Finanças e Habitação

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Renato Felicissimo Martins

Data de Assinatura: 07/12/2021.**ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
18	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 8 DEGRAUS	BOTAFOGO / ESC0067	1	UN	932,50	932,50
27	FRIGOBAR 122L	MIDEA / MRC12B2	2	UN	2.014,00	4.028,00
43	ELEVADOR PANTOGRÁFICO	PROJETELAS / GOLD	1	UN	17.653,00	17.653,00
TOTAL						22.613,50



JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
18	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 8 DEGRAUS	BOTAFOGO / ESC0067	2	UN	932,50	1.865,00
27	FRIGOBAR 122L	MIDEA/MRC12B2	2	UN	2.014,00	4.028,00
40	PURIFICADOR DE ÁGUA 50L	FRISBEL / RA05	2	UN	1.898,00	3.796,00
41	CAFETEIRA ELÉTRICA	RECORD / 06L	1	UN	1.366,00	1.366,00
52	COMPRESSOR COM PISTOLA	VONDER / 68.28.023	2	UN	1.540,00	3.080,00
TOTAL						14.135,00

INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
19	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 380V 8KVA	BRANCO / BD8000E3	1	UN	12.260,00	12.260,00
TOTAL						12.260,00

AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
25	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM CHAVE	NOBRE / EXECULTIVO	5	UN	2.040,00	10.200,00
TOTAL						10.200,00

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2021

Processo: 4081/2021

Pregão Eletrônico 049/2021

Órgão: Fundo Municipal de Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Contratada: HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI CPF/CNPJ sob nº 28.288.997/0001-46

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER E DE APOIO ÀS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAI - TO

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa

José Luiz de Carvalho Riela Junior

Data de Assinatura: 07/12/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
1	Playground De Madeira E Plástica / Parque Infantil área de ocupação: 4,85 x 3,10m altura: 1,35m (chão/plataforma) parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: 01 plataforma medindo 1,06 x 1,06m, com cobertura em polietileno rotomoldado; 01 escada 7 degraus; 01 escadada de 6 degraus em polietileno; 01 tobogã com seção de saída; 01 cerca de proteção em polietileno conforme ABNT NBR 16071. Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação	KRENKE	8	UNID	9.750,00	78.000,00
3	Escorregador em Polipropileno 3 degraus: Degraus antiderrapantes, corrimão para dar maior segurança na subida. sistema de encaixe para caixa de areia estrela do mar. produzido em polietileno atóxico em as cores por roto moldagem com aditivos antiestáticos e anti-uv que protegem contra raios solares e dá alta resistência ao produto, não desbota com o sol e chuva, sem emendas e rebarbas. dimensões: 160,5 x 51 x 93 cm. Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação	VALENTINA	12	UNID	598,1666	7.178,00
5	Gangorra Minhóquina Infantil Nhoca de plástico rotomoldado, possuindo ISO9001, com assento anatômico com encosto. Medidas: altura: 50 cm largura: 25 cm comprimento: 79 cm peso médio: 2,5 kg Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação.	VALENTINA	28	UNID	154.6428	4.330,00
6	Gangorra cavalinho ou Similar: fabricado em plástico rígido, o que facilita a limpeza e adesivo decorativos. dimensões: 106 x 39,5 x 49 cm Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação	VALENTINA	28	UNID	253,5714	7.100,00

8	Gangorra dupla confeccionado em tubo de aço galvanizado composto por 02 pranchas com assento em madeira de lei, acabamento em esmalte sintético automotivo. medida do produto: Altura: 0,45 cm Largura: 2,00 cm Comprimento: 2,20 cm Conforme ABNT NBR 16071. Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação.	VALENTINA	8	UNID	1.375,00	11.000,00
10	Escorregador Infantil Tradicional confeccionado em tubo de aço, cano de 1" e 1"e meia, chapa com 1,25 de espessura toda galvanizada e com pintura epóxi (eletrostática) medidas: altura: 1,25 m pista: 1,80 m largura da prancha: 40 cm conforme ABNT NBR 16071. Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação.	VALENTINA	8	UNID	958,75	7.670,00
11	Balanco Cadeirinha De 03 Lugares. estrutura em ferro, com tratamento galvanizado inclusive nas correntes, pintura eletrostática, assento em cores alegres e variadas, indicado para crianças com até 12 anos, medidas não inferiores a 2,00m altura x 2,60m comp. x 1,60m larg., com os assentos em madeira tratada e a pintura com tinta especial para madeiras que sofrerão ação do tempo. CONFORME EPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA	KRENKE	8	UNID	2.187,50	17.500,00
12	Balanco Cadeirinha De 03 Lugares. estrutura em ferro, com tratamento galvanizado inclusive nas correntes, pintura eletrostática, assento em cores alegres e variadas, indicado para crianças com até 12 anos, medidas não inferiores a 2,00m altura x 2,60m comp. x 1,60m larg., com os assentos em madeira tratada e a pintura com tinta especial para madeiras que sofrerão ação do tempo. OBS. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME EPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA	VALENTINA	8	UNID	1.888,75	15.110,00
14	Tatame Tapete Eva (Kit 20 Chapas) características do E.V.A (etil, vinil e acetato): emborrachado, atóxico, lavável. Especificações: medidas 100 x 100 x 1 cm. incluso: bordas de acabamento cor: colorido (amarelo, azul, azul claro, azul marinho, laranja, lilás, rosa, rosa claro, verde e vermelho) 398014 15 08 UND Cama Elástica Pula Pula 4,27. OBS. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME EPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA	VALENTINA	16	UNID	353,1250	5.650,00
15	Tatame Tapete Eva (Kit 20 Chapas) características do E.V.A (etil, vinil e acetato): emborrachado, atóxico, lavável. Especificações: medidas 100 x 100 x 1 cm. incluso: bordas de acabamento cor: colorido (amarelo, azul, azul claro, azul marinho, laranja, lilás, rosa, rosa claro, verde e vermelho) 398014 15 08 UND Cama Elástica Pula Pula 4,27 OBS. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME EPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA	VALENTINA	8	UNID	1.912,50	15.300,00
16	Tatame Tapete Eva (Kit 20 Chapas) características do E.V.A (etil, vinil e acetato): emborrachado, atóxico, lavável. Especificações: medidas 100 x 100 x 1 cm. incluso: bordas de acabamento cor: colorido (amarelo, azul, azul claro, azul marinho, laranja, lilás, rosa, rosa claro, verde e vermelho) 398014 15 08 UND Cama Elástica Pula Pula 4,27 M OBS. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME EPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERENCIA	VALENTINA	8	UNID	2.523,75	20.190,00
Total						189.028,00

Sebastião Mendes de Sousa
Gestor do Fundo de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2021

Processo: 4081/2021

Pregão Eletrônico 049/2021

Órgão: Fundo Municipal de Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Contratada: LIG. BRINQ BRINQUEDOS EIRELI CPF/CNPJ sob nº 14.181.173/0001-68

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER E DE APOIO ÀS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAI - TO

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa

Cristiane Lima Pinheiro

Data de Assinatura: 07/12/2021.



ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
04	Escorregador em Polipropileno 4 degraus: Degraus antiderrapantes e base larga, produzido em polietileno atóxico em as cores por roto moldagem com aditivos antiestético e anti-uv que protegem contra raios solares e dá alta resistência ao produto, não desbota com o sol e chuva, sem emendas e rebarbas dimensões: 201 x 80 x 120 cm. Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação.	COMPATIVEL	08	UNID	1.087,00	8.696,00
Total						8.696,00

Sebastião Mendes de Sousa
Gestor do Fundo de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2021

Processo: 4081/2021

Pregão Eletrônico 049/2021

Órgão: Fundo Municipal de Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Contratada: LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP CPF/CNPJ sob nº 37.670.865/0001-75

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER E DE APOIO ÀS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAÍ - TO

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa

Lucas Fernando Gasparini de Oliveira

Data de Assinatura: 07/12/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
02	Playground De Madeira 13 Brinquedos Ou Similar (conhecido como centro de atividades) com 13 brinquedos. 01 escorregador 02 balanços 01 pneus 01 vai e vem 01 casa (base) 01 gangorra 01 jogo de argola 01 escada horizontal 01 trapézio 01 corda de escaleiro 01 escada vertical 01 cano de boabeiro dimensão do produto: altura: 3,00m largura: 2,50m comprimento: 6,00m Em madeira/ferro/plástico ou outros componentes padrões do brinquedo. Idade de uso (até 4 a 12 anos) conforme ABNT NBR 16071. Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação.	F L E X EQUIPAMENTOS	8	UNID	10.840,00	86.720,00
Total						86.720,00

Sebastião Mendes de Sousa
Gestor do Fundo de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2021

Processo: 4081/2021

Pregão Eletrônico 049/2021

Órgão: Fundo Municipal de Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Contratada: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, CPF/CNPJ sob nº 22.382.705/0001-53

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER E DE APOIO ÀS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAÍ - TO

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa

Giancarlo Malvezzi Gulla

Data de Assinatura: 07/12/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
13	Tatame Tapete Eva (Kit 14 Chapas) características do E.V.A (etil, vinil e acetato): emborrachado, atóxico, lavável Especificações: medidas 50x50x1 cm. Incluso: bordas de acabamento Cor: colorido (amarelo, azul, azul claro, azul marinho, laranja, lilás, rosa, rosa claro, verde e vermelho)	CORTART	34	UNID	255.8823	8.700,00
Total						8.700,00

Sebastião Mendes de Sousa
Gestor do Fundo de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 16/2021.

Guaraí (TO), 10 de dezembro de 2021.

À Empresa: **W2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ/MF nº 19.079.667/0001-50)

Sr. **Paulo Sérgio Moreira da Silva** – CPF/MF nº 567.373.003-91 (Sócio proprietário)

End.: Rua Marechal Bittencourt, Bairro Dias Macedo, Fortaleza-CE, CEP 60.680-524

Fones: (85) 3013-5143

Ref.: **Notificação para cumprimento de obrigação – entrega de produtos.**

Prezado(a) Senhor(a),

A par de cumprimenta-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.420/02 e,

CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônico, para registro de preços, referente ao Edital de nº 21/2021, processo Administrativo Licitatório nº 1924/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais curativos e insumos, para atender as demandas da Atenção Básica**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;

CONSIDERANDO que o Edital nº 21/2021 foi publicado no Diário Oficial da União – DOU (nº 110, de 15/06/2021), Diário Oficial do Estado – DOE (nº 5865, de 15/06/2021) e Diário Oficial do Município – DOM (nº 1169, de 15/06/2021) dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

CONSIDERANDO o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa W2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, na Sessão pública ocorrida na data 30/06/2021, para processamento do Pregão Presencial, com o devido registro de preços dos itens classificados;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 1924/2021, que se deram em 16/07/2021;

CONSIDERANDO a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 094/2021 pelo representante legal da fornecedora W2 COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, Sr. Gabriel Francisco Bertaco Piccoli, na data 22 de julho de 2021, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 2011/2014);

CONSIDERANDO a Ordem de Compras nº 13359, datada em 20 de agosto de 2021, encaminhada a empresa no dia 30 de agosto e reencaminhada no dia 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa W2 COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA para cancelamento amigável da Ata de Registro de Preço nº 094/2021;

Vimos por meio deste ofício dar ciência quanto a decisão de negar o pedido solicitado, por não ter justificativa plausível que configure a necessidade rescisão amigável.

A empresa pede desistência de suas obrigações, alegando que houve desequilíbrio econômico. Entretanto, não junta nada que possa embasar suas alegações, sequer cita ao menos a diferença entre a época da contratação e atualmente.

Sendo assim, aproveitando desta oportunidade, solicitamos pela continuidade das obrigações pactuadas por essa empresa, conforme dispõe o Item 6 do Termo de Referência. Confira:



6. DO PAGAMENTO / DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada em conformidade com especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital, conforme ordem de fornecimento;

[...]

6.2.1. As faturas serão emitidas para pagamento mensalmente

§1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em no máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, contendo os itens e a quantidade total do pedido a ser fornecida pelo licitante; deverá ser entregue de 13h30 até às 17h30 do dia combinado dentro do prazo estabelecido no seguinte endereço: Av. Goiás, nº 1338 – Centro, CEP 77700000, Guaraí-TO

Pelo descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, há a previsão, consoante os dispositivos legais e consignados no Edital e Termo de Referência, conforme reproduzidos abaixo:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

[...]

20.1.6. não manter a proposta;

[...]

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o município de Guaraí/TO e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Deste modo, notifica-se a fornecedora W2 COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, através de seu representante, para que MANTENHA OBRIGAÇÃO PACTUADA, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital acima exaradas, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 15/2021.

Guaraí (TO), 10 de dezembro de 2021.

À Empresa: **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ/MF nº 37.584.023/0001-09)

Sr. **Fernando Araújo Luz** – CPF/MF nº 006.123.311-05
(Representante Legal)

End.: 103 Norte, Rua Pedestre, nº 09, Lote 24 – Plano Diretor
Norte – Palmas/TO
Fones: (63) 3028-7783

Ref.: **Notificação para cumprimento de obrigação – entrega de produtos.**

Prezado(a) Senhor(a),

A par de cumprimenta-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.420/02 e,

CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônico, para registro de preços, referente ao Edital de nº 21/2021, processo Administrativo Licitatório nº 1924/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais curativos e insumos, para atender as demandas da Atenção Básica**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;

CONSIDERANDO que o Edital nº 21/2021 foi publicado no Diário Oficial da União – DOU (nº 110, de 15/06/2021), Diário Oficial do Estado – DOE (nº 5865, de 15/06/2021) e Diário Oficial do Município – DOM (nº 1169, de 15/06/2021) dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

CONSIDERANDO o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, na Sessão pública ocorrida na data 30/06/2021, para processamento do Pregão Presencial, com o devido registro de preços dos itens classificados;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 1924/2021, que se deram em 16/07/2021;

CONSIDERANDO a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 082/2021 pelo representante legal da fornecedora AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Sr. Gabriel Fernando Araújo Luz, na data 22 de julho de 2021, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 1977/1980);

CONSIDERANDO a Ordem de Compras nº 13349, datada em 19 de agosto de 2021, a qual fora encaminhada a empresa no dia 30 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o relatório da Fiscal de Contrato, sra. Marlene Gomes Veras Dias, a qual atesta que a fornecedora não efetuou a entrega em consonância a Ordem de Compras nº 13349, em razão de entrega parcial, deixando de entregar os itens 06 e 08 da ordem de compra, além dos itens 01, 02, 03 e 04, que foram entregues em parte, porém, em modelo diverso ao Termo de Referência e Edital;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI para alteração de marca dos itens 068 e 069 da Ata de Registro de Preço nº 082/2021, em razão do fabricante não ter disponibilidade de entrega, todavia, não fora juntado qualquer declaração do fabricante afirmando isso;

Vimos por meio deste ofício dar ciência quanto a decisão de negar o pedido solicitado, por não ter justificativa plausível que configure a necessidade de troca da marca.

A empresa pede que seja alterada a marca registrada na Ata de nº 082/2021, dos itens 068 e 069. Entretanto, não junta nada que possa embasar suas alegações, sequer cita ao menos uma declaração do fabricante das luvas.

Sendo assim, aproveitando desta oportunidade, solicitamos pela continuidade das obrigações pactuadas por essa empresa, conforme dispõe o Item 6 do Termo de Referência. Confira:



6. DO PAGAMENTO / DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada em conformidade com especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital, conforme ordem de fornecimento;

[...]

6.2.1. As faturas serão emitidas para pagamento mensalmente

§1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em no máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, contendo os itens e a quantidade total do pedido a ser fornecida pelo licitante; deverá ser entregue de 13h30 até às 17h30 do dia combinado dentro do prazo estabelecido no seguinte endereço: Av. Goiás, nº 1338 – Centro, CEP 77700000, Guaraí-TO

Pelo descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, há a previsão, consoante os dispositivos legais e consignados no Edital e Termo de Referência, conforme reproduzidos abaixo:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

[...]

20.1.6. não manter a proposta;

[...]

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o município de Guaraí/TO e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Deste modo, notifica-se a fornecedora AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, através de seu representante, para que MANTENHA A OBRIGAÇÃO PACTUADA, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital acima exaradas, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.304/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2021

Processo:3384 /2021

Pregão Eletrônico: 044/2021

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde-TO.

CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º21.474.357/0001-81

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS, na Rede Assistencial do Sistema Municipal de Saúde do Município de Guaraí - TO

Signatários: Wellington de Sousa Silva
Alberto Ferreira da Rocha

Data de Assinatura: 08/12/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÉDICO, (2) CLÍNICO GERAL, para compor o quadro do PSF (Programa Saúde Da Família), com carga horária de 40h semanais, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta.	meses	01	serviços	19.972,91	239.674,92
TOTAL						239.674,92

Wellinton de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2021

Processo: 4144/2021

Pregão Presencial: 041/2021

CONTRATADA: RICARDO HELMUTH KOCH, CPF/CNPJ sob nº 05.669.317/0001-39

Objeto: Contratação de empresa objetivando para eventual aquisição parcelada de areia, brita 1, saibro, seixo, terra preta e pó de brita, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: Wellington de Sousa Silva
Ricardo Helmuth Koch

Data de Assinatura: 10/12/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01/01	SAIBRO	3	MT	56,00	168,00
01/02	AREIA LAVADA	100	MT	98,00	9.800,00
01/03	SEIXO	25	MT	139,00	3.475,00
TOTAL					13.443,00

Wellinton de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2021

Processo: 3962/2021

Pregão Eletrônico: 051/2021

CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.718.661/0001-03

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos do tipo anestésicos e sedativos as atividades desenvolvidas pelo entro de Controle de Zoonoses do município de Guaraí – TO

Signatários: Wellington de Sousa Silva
Anderson Figueira de Oliveira

Data de Assinatura: 30/11/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
06	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável- Ampola com 10ml.	AMPOLA 10,00ML	UNIFÃO QUIMICA	1000	12,85	12.850,00
TOTAL						12.850,00

Wellinton de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2021

Processo: 3962/2021

Pregão Eletrônico: 051/2021

CONTRATADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 40.274.237/0001-85

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos do tipo anestésicos e sedativos as atividades desenvolvidas pelo entro de Controle de Zoonoses do município de Guaraí – TO

Signatários: Wellington de Sousa Silva
Carla Eva Prichoa

Data de Assinatura: 30/11/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
04	Propofol, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável, característica adicional: seringa preenchida- Ampola com 20ml.	AMPOLA 20,00 ML	MIDFARMA	2000	23,20	46.400,00
TOTAL						46.400,00

Wellinton de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2021

Processo: 3962/2021

Pregão Eletrônico: 051/2021

CONTRATADA: FIX COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 11360.348/0001-77**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de insumos do tipo anestésicos e sedativos as atividades desenvolvidas pelo entro de Controle de Zoonoses do município de Guaraí – TO**Signatários:** Wellington de Sousa Silva

Antonio Alberto Lisboa de Castro

Data de Assinatura: 30/11/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
02	Tiopental sódico, dosagem: 1 g, apresentação: injetável- Frasco com 2ml.	Frasco	CRISTALIA	2000	58,50	117.000,00
TOTAL						117.000,00

Wellington de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2021**

Processo: 3962/2021

Pregão Eletrônico: 051/2021

CONTRATADA: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 01.148.472/0001-59**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de insumos do tipo anestésicos e sedativos as atividades desenvolvidas pelo entro de Controle de Zoonoses do município de Guaraí – TO**Signatários:** Wellington de Sousa Silva

Leonardo Rangel Carraro

Data de Assinatura: 30/11/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
03	Embutamida, composição associado ao mebezônio e tetracáina, concentração: 200 mg/ml + 50mg/ml + 5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, aplicação: uso veterinário, Frasco com 50 ml.	Frasco 50ML	T-61 FAB. MSD SAUDE ANIMAL	500	740,00	370.000,00
TOTAL						370.000,00

Wellington de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2021**

Processo: 3962/2021

Pregão Eletrônico: 051/2021

CONTRATADA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.262.969/0001-57**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de insumos do tipo anestésicos e sedativos as atividades desenvolvidas pelo entro de Controle de Zoonoses do município de Guaraí – TO**Signatários:** Wellington de Sousa Silva

Nathan Osmar Sena Alcântara

Data de Assinatura: 30/11/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Tiletamina cloridrato, composição: associado ao cloridrato de zolazepam, concentração: 250 mg + 250 mg, forma física: pó liofilizado p, injetável + diluente, aplicação: uso veterinário- Frasco com 5ml.	Frasco - Ampola	ZOLETIL 100	500	196,00	98.000,00
05	Xilazina cloridrato, concentração: 100 mg/ml, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário- Frasco com 20 ml.	Frasco 20,00ml	XILAZINA 10%	1000	60,00	60.000,00
TOTAL						158.000,00

Wellington de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA DE VIAGEM Nº 042/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**RESOLVE:****Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal **Sr. ABRÃO CARNEIRO – MOTORISTA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 5435, QUE IRÁ LEVAR BENEFICIÁRIOS QUE IRÃO REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, LOCALIZADA NO 2º PISO DO FÓRUM MARQUÊS DE SÃO JOÃO DA PALMA/TO (PERÍCIA PRESENCIAL), no dia 10/12/2021, na Cidade de PALMAS – TO, conforme documento, anexos.****Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI,** Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de dezembro de 2021.MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto nº 2.069/2021**PORTARIA DE VIAGEM Nº 043/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**RESOLVE:****Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal **Sr. ABRÃO CARNEIRO – MOTORISTA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 5435, QUE IRÁ LEVAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PARA FAZER UMA VISITA PARA VERIFICAR SOBRE O FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO – ILPI, no dia 09/12/2021, na Cidade de COLINAS DO TOCANTINS – TO.****Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI,** Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de dezembro de 2021.MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto nº 2.069/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 044/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Srª. **DENISE MAIA DE SOUSA CARVALHO – DIRETORA DO CREAS, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 5382, QUE IRÁ ACOMPANHAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FAZER UMA VISITA PARA VERIFICAR SOBRE O FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO – ILPI, no dia 09/12/2021, na Cidade de COLINAS DO TOCANTINS – TO.**

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto nº 2.069/2021

PORTARIA DE VIAGEM Nº 045/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Srª. **MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 5322, QUE IRÁ FAZER UMA VISITA PARA VERIFICAR SOBRE O FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO – ILPI, no dia 09/12/2021, na Cidade de COLINAS DO TOCANTINS – TO.**

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto nº 2.069/2021

